



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
PIRAPETINGA



## LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2021

Altera a redação dos Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 40/2015, e do Anexo V da Lei Complementar nº 41/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O cargo de Diretor Técnico de Obras e Serviços Urbanos, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 2015, passa a ter a nomenclatura de Diretor Técnico de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Ficam inseridas no Anexo III da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 2015, as seguintes atribuições ao cargo mencionado no artigo anterior:

- Articular e coordenar planos e ações relacionadas à área ambiental;
- Elaborar pareceres técnicos relacionados a intervenções ambientais autorizadas de acordo com a legislação vigente;
- Licenciamento de empreendimentos ou atividades com potencial poluidor ou degradador nas abrangências do Município;
- Exercer atividades relacionadas ao controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais.

**Art. 3º.** O cargo de Diretor Técnico de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 2015, passa a estar vinculado, também, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 4º.** Ficam inseridas no Anexo V da Lei Complementar nº 41, de 23 de dezembro de 2015, as seguintes atribuições ao cargo de Fiscal:

- Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental;
- Emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal;

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TEL.: (32) 3465-3100 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
E-MAIL: [administracao@pirapetzinga.mg.gov.br](mailto:administracao@pirapetzinga.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
**PIRAPETINGA**



**FORTE DE NOVO**  
ADM 2021 - 2024

- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização ambiental.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pirapetinga, 21 de junho de 2021.

  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

